COVAC
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Informativo**

**29/07/2020**

# Aprovada Lei que prorroga, excepcionalmente, os prazos de realização de reuniões e assembleias de associações e fundações

Publicada no Diário Oficial da União de 29.07.2020, a Lei 14.030/2020 dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2020; altera as Leis nºs 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e dá outras providências.

As associações e fundações estão contempladas no art. 7º da Lei 14.030/2020, que assim dispõe:

Art. 7º As associações, as fundações e as demais sociedades não abrangidas pelo disposto nos arts. 1º, 4º e 5º desta Lei deverão observar as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais.

Parágrafo único. Aplicam-se às pessoas jurídicas de direito privado mencionadas no **caput** deste artigo:

I – a extensão, em até 7 (sete) meses, dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes, no que couber;

II – o disposto no art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

Clique aqui para ver na íntegra da decisão

www.advcovac.com.br